



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 008/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **ISH TECNOLOGIA S.A.**, referente à prestação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação para o Conselho de Justiça Federal – CJF.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

ISH TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF n. 01.707.536/0001-04, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 355, Salas 202 e 203, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-360, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Senhor **VITOR TEIXEIRA COSTA**, brasileiro, CPF/MF n. 990.365.091-49 e Carteira de Identidade n. 2.142.312 – SSP/DF, residente em Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001989-89.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste em alterações do Contrato CJF n. 008/2020, que trata da prestação de Serviços Gerenciados de Segurança da Informação para o Conselho de Justiça Federal – CJF, conforme a seguir:

- a)** reajuste do valor mensal em **7,655170%**, pelo índice IPCA/IBGE, com efeitos a partir de **25/06/2021**; e
b) prorrogação, por **24** (vinte e quatro) meses, da vigência do contrato, a partir de **25/06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, arts. 40, XI, 65, §8º, Lei 10.192/2001, arts. 2º e 3º, Decreto n. 9.507/2018, art. 13, IN MPOG n. 05/2017, art. 53, c/c cláusula décima segunda do contrato; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a nona do contrato; e, em conformidade com as informações constante do Processo SEI N. 0001989-89.2019.4.90.8000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Reajuste de **7,655170%**, pelo índice IPCA/IBGE, sobre os valores mensais dos itens 1, 2, 3 e 4 do Contrato.

3.1.1 O reajuste do item 1 será somente em relação ao serviço sem disponibilização de posto com dedicação de mão de obra exclusiva.

3.2 O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em **R\$ 106.528,85** (cento e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de **25/06/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **24** (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de **25/06/2022 a 24/06/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em **R\$ 106.528,85** (cento e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de **25/06/2021**.

5.2 O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 106.528,85** (cento e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 2.556.692,48** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de **25/06/2022**, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Descrever os nomes dos produtos ofertados (fabricante/módulo)	Preço unitário (R\$)	(R\$) Preço Total (R\$)
1	Serviço de Operação e Atendimento à Requisições	24 meses	ServiceNow ITSM + SECOPS	R\$ 58.956,12	R\$1.414.946,88
2	Serviço de Gestão de Incidentes de Segurança (CSIRT - Blue Team)	24 meses	. ServiceNow /SecOps . RSA / Archer ISSUE . RSA /- Archer Key Management Indicators . RSA / Threat Intelligence	R\$ 19.855,54	R\$ 476.533,03
3	Serviço de Gestão de Vulnerabilidades	24 meses	. TENABLE / Nessus Professional . ACUNETIX / Premium . RSA / Archer IT Security Vulnerability Program	R\$ 18.345,14	R\$ 440.283,38

4	Serviço de Monitoramento e Visibilidade de Ataques Cibernéticos	4.1 Serviço de Visibilidade de Logs, Fluxos e Informações	24 meses (15 GB/dia ou 440 EPS)	. RSA Netwitness / Log Management . RSA / Netwitness UEBA Essentials + Analytics . RSA Netwitness Packets (Network Detection and Response) . Microsoft PowerBI (Analytics – Big Data)	R\$ 9.372,05	R\$ 224.929,20
		4.2 Serviço de Análise de Comportamento de Usuário (UBA)	-		-	
		4.3 Serviço de Análise de Tráfego de Rede (NTA)	-		-	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA					R\$ 2.556.692,48	

5.3 Fica garantido à CONTRATADA o direito de pleitear a repactuação previsto na cláusula décima segunda do contrato, correspondente à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, a partir de 1º/5/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 203940 - SEG0, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual complementar no valor de **R\$ 1.404,32** (um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

7.2 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 76.700,77** (setenta e seis mil, setecentos reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

9.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: susti@cjf.jus.br

10.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

VITOR TEIXEIRA COSTA
Diretor Executivo da ISH TECNOLOGIA S.A.



Autenticado eletronicamente por **Vitor Teixeira Costa, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 16:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 14/06/2022, às 09:09, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0345868** e o código CRC **F52D05E1**.